



**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA
DO INTERNATO S. JOÃO**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DE ACORDO COM O SUGERIDO
PELA SEGURANÇA SOCIAL:**

Artigo 2.º

Sede

A associação tem a sua sede na Rua da Alegria n.º 340-342, na freguesia de Bonfim, concelho do Porto e o seu âmbito de ação é nacional.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A associação tem como objetivos principais:
 - a) Apoio aos idosos do Concelho do Porto (mais de sessenta e cinco anos ou desde que se trate de uma exceção justificada) que por razões familiares e dependência ou solidão não possam permanecer durante o dia em casa;
 - b) **Serviço de apoio domiciliário para comunidade portuense em situação de velhice, invalidez e/ou falta ou diminuição dos meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;**
 - c) **Ação social para infância ou juventude masculina desde os 6 anos até à maioridade ou até à conclusão dos estudos, com alojamento, destinada a crianças e jovens em risco ou perigo remetidos pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais (EMAT) da Segurança Social;**
 - d) Apoio aos idosos (mais de 65 anos ou desde que se trate de uma exceção justificada) que por razões familiares, de dependência ou de solidão, não possam permanecer em casa, proporcionando-lhes alojamento e apoio social, lúdico e médico;
2. Secundariamente, a associação propõe-se desenvolver os seguintes objetivos:
 - Alojamento para estudantes.



V-1

**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA
DO INTERNATO S. JOÃO**

Artigo 4.º

Atividades

1. Para a realização dos seus objetivos, a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades:
 - a) Centro de Dia;
 - b) **Serviço de Apoio Domiciliário;**
 - c) **Lar de Infância e Juventude;**
 - d) **ERPI.**
2. A associação propõe-se ainda criar a seguinte atividade instrumental:
 - a) **Alojamento para estudantes.**

Artigo 13.º

Condições de exclusão de associado

1. Perdem a qualidade de associado:
 - a) Os que pedirem a sua exoneração;
 - b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
 - c) Os que forem demitidos nos termos previstos no presente diploma.
2. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.



**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA
DO INTERNATO S. JOÃO**

Artigo 23.º

Convocação e publicação

1. A assembleia geral é convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa ou **seu** substituto.
2. A convocatória é obrigatoriamente:
 - a) Afixada na sede;
 - b) Pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada associado, podendo também ser efetuada através de correio eletrónico.
3. É também dada publicidade á realização das assembleias gerais nas edições da associação, no sítio institucional da instituição e em aviso afixado em local de acesso ao público nas instalações da associação, bem como através de anúncio publicado nos 2 jornais de maior circulação da área onde se situe a sede.
4. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.
5. Independentemente da convocatória é obrigatório ser dada publicidade à realização da assembleia geral nas edições da associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso público, nas instalações e estabelecimentos da associação, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede.
6. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados.



**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA
DO INTERNATO S. JOÃO**

Artigo 35.º

Quotas, serviços ou donativos

- 1. Os associados pagam uma quota anual de valor fixado pela Direção e ratificado em assembleia geral.**
- 2. Havendo lugar à prestação de donativos ou serviços, compete à Direção, propor à Assembleia Geral a aprovação dos mesmos.**

Porto, 29 de abril de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dr. Luciano Augusto Bastos Vilhena Pereira)